



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº161/2008

## SÚMULA:

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 235/91  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I

Art. 1º)- O artigo 7º da Lei Municipal nº235/91, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, é formado por 10 (dez) membros, evidenciados por notória honestidade e dedicação as causas sociais do Município, sendo composto paritariamente de:

II- 05 (cinco) membros integrantes da administração municipal, a saber

- a) Prefeito Municipal
- b) Um Vereador representando a Câmara Municipal
- c) Diretor do Departamento de Educação do Município
- d) Diretor do Departamento de Saúde
- e) Assessor Jurídico

II – 05 (cinco) membros a serem indicados pelas seguintes organizações representativas da comunidade:

- f) Associação de Proteção à Maternidade e à Infância e Família -APMIF
- g) Associação de Amigos dos Excepcionais
- h) Adolescentes
- i) Pastoral da Criança
- j) Grupo Escoteiros “

**REVOGADA**  
29/05/09  
LEI 014/09

  
CLEITON SOUZA DOS SANTOS  
MATRÍCULA 200.873  
AGENTE ADMINISTRATIVO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º)- O artigo 21 da Lei nº235/91, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21 – São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

- VIII- Reconhecida idoneidade moral
- IX- Idade superior a 21 anos
- X- Residir no Município a pelo menos (dois) anos
- XI- Reconhecida experiência no trato com crianças e Adolescentes
- XII- Noções de informática
- XIII- Carteira de Habilitação para veículos
- XIV- Possuir o curso de Ensino Médio.”

Art. 3º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 12 DE FEVEREIRO DE 2008

  
**Mauro Oriani**  
PREFEITO MUNICIPAL

**REVOGADA**

**29/05/09**

**LEI 054/09**

**CLEITON SOUZA DOS SANTOS**  
MATRÍCULA 200.873  
AGENTE ADMINISTRATIVO